

BELO HORIZONTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

À

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG**

**REF: PARECER SOBRE RECURSOS – RESULTADO GERAL**  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2009.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2009.

**CARGO: DENTISTA DE SAÚDE BUCAL-PSF**

**CANDIDATO: ROSEMERE MARQUES ACHCAR**

A CANDIDATA REQUER REVISÃO DE SUA PONTUAÇÃO E ALEGANDO QUE O RESULTADO ESTÁ EM DESACORDO COM O CRITÉRIO DE DESEMPATE ESTABELECIDO NO EDITAL DO CONCURSO.

**RECURSO IMPROCEDENTE:** ANALISAMOS O PRESENTE RECURSO, INFORMAMOS QUE O RESULTADO ESTÁ CORRETO. O EDITAL DO CONCURSO ESTABELECE QUE APURADO O TOTAL DE PONTOS, NA HIPÓTESE DE EMPATE ENTRE OS CANDIDATOS, SERÁ DADA PREFERÊNCIA, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SUCESSIVAMENTE, AO CANDIDATO QUE:

- A) SE IDOSO, AMPARADO PELA LEI Nº 10.741/03 – ESTATUTO DO IDOSO, AO DE IDADE MAIS AVANÇADA.
- B) QUANDO NÃO IDOSO, OBTIVER MAIOR NÚMERO DE PONTOS NA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA;
- C) QUANDO NÃO IDOSO, OBTIVER MAIOR NÚMERO DE PONTOS NA PROVA ESPECÍFICA;
- D) QUANDO NÃO IDOSO, OBTIVER MAIOR NÚMERO DE PONTOS NA PROVA PRÁTICA.

O PRIMEIRO CRITÉRIO (A) DE DESEMPATE SÓ SE APLICA AOS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NA LEI Nº 10.741/03 QUE EM SEU ART. 1º DIZ QUE: "É INSTITUÍDO O ESTATUTO DO IDOSO, DESTINADO A REGULAR OS DIREITOS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS."

PORTANTO O RESULTADO PERMANECE INALTERADO.

ATENCIOSAMENTE,

---

Laurito Marques de Oliveira  
Diretor Técnico

BELO HORIZONTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

À

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG**

**REF: PARECER SOBRE RECURSOS – RESULTADO GERAL**  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2009.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2009.

**CARGO: DENTISTA DE SAÚDE BUCAL-PSF**

**CANDIDATO: RODRIGO LEITE RANGEL**

O CANDIDATO CONTESTA OCORRÊNCIAS DO INÍCIO DAS PROVAS OBJETIVAS.

**RECURSO IMPROCEDENTE:** OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS SÃO DE CARATER ADMINISTRATIVO, EM NADA INTERFERIRAM NO PROCESSO, NA LISURA E NA SEGURANÇA DO MESMO.

ATENCIOSAMENTE,

---

LAURITO MARQUES DE OLIVEIRA  
DIRETOR TÉCNICO